

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO nº29/2012

Dispõe sobre a indicação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar, em face da renúncia de alguns conselheiros e suplentes e da outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal da cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam indicados para compor o Conselho de Alimentação Escolar, os nomes dos Conselheiros membros e suplentes para complementar o mandato, conforme encaminhados e discriminados, a saber:

I - Conselheiros Titulares representantes do segmento pais de alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

1. Francisco Danizete Ferreira

RG: 715 155-SSP/MT

CPF: 374 201 004- 20

2. Moacir Peres da Silva Júnior

RG: 104 5559-0/SSP-MT

CPF: 856 699 661-00

II- Suplentes dos Conselheiros representantes do segmento pais de alunos das Unidades Escolares da rede Pública Municipal, sobreditos.

1. Reginelda Solange Viana

RG: 617 928-SSP/MT

CPF: 432 812 491-91

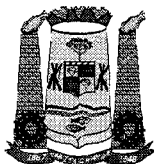
2. Silvia Regina Bispo Benevides

CPF: 014 372 371-50

RG: 163 3977-SSP/MT

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência será exercida respectivamente pelos Conselheiros: **Profª. Marli Thomas de Arruda**, RG: 9.242 235-SSP/SP e CPF: 032 749 408-52 /Representante do Segmento Trabalhadores da Educação e de Discentes e **Cleonice Cleuza da Silva**, RG: 016 9290-9/ SJM, CPF: 137 981 201-10/ Representante de trabalhadores da

*Recb.
30/05/2012
Guie*



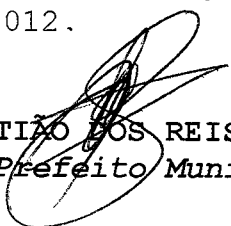
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Educação e de Discentes, com mandatos de 04(quatro) anos a contar de 2009 a 2013, em substituição aos Conselheiros Adão José de Miranda e Marli Thomaz de Arruda, Presidente e Vice - Presidente respectivamente.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros substitutos ora indicados para o CAE (Conselho da Alimentação Escolar) será de 04(quatro) anos a contar de 2009 a 2013, podendo os seus membros serem reconduzidos por uma única vez.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos três Poderes, Paço "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de maio de 2012.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal